



(TOMBAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DO EMBU DAS ARTES)

Eu, Vereador **Gilson Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº. 121/2021

"Autoriza o Poder Executivo instituir a feira de artes e artesanato do Embu das Artes, em PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO".

Art. 1º Fica a Feira de Artes e Artesanato de Embu das Artes declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º A feira de Embu das Artes permanecerá no centro Histórico do Município, realizando-se aos sábados, domingos e feriados, denominando-a oficialmente de FEIRA DE EMBU DAS ARTES.

Art. 3º Autoriza o poder Executivo a criar o Liceu da feira de Embu das Artes (centro de formação para novos artesãos), onde os cursos sejam ministrados por expositores da Feira e Artistas do Município, para que sejam transmitidos aos interessados não apenas um ofício, mas relevância em manter esta importante história cultural, assegurando a toda continuidade, a renovação e a permanência da arte e da Cultura local.

Art. 4º Fica estabelecido, no que couber, o disposto na Lei Nº. 207 de 20 de julho de 1964 que Dispõe sobre a criação do "Salão de artes plásticas de Embu" e no Decreto Nº. 13 de 13 de março de 1985.

Art. 5º. Aplica-se o disposto na Lei Nº. 423 de 18 de novembro de 1969 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo de Embu das Artes, Principalmente o § 2º do art. 3º, que menciona a utilização de selo pelos artesãos.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes / SP

Art. 6º Será mantido e observado o disposto na Lei Complementar Nº. 83 de 22 de dezembro de 2005 que Dispõe sobre a feira de Embu das Artes, taxa para permissão de uso e ocupação do solo e das disposições correlatas, para o devido cumprimento de suas determinações e assegurando a melhor regulamentação do evento.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal procederá à regulamentação da presente lei, naquilo que for necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 27 de setembro de 2021

Gilson Oliveira
Vereador





JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei, visa declarar a feira de Artes e Artesanatos do Embu das Artes, em **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO**. O fato é que, em 2016 no auge dos seus 48 anos de existência, alguns expositores, solicitaram a uma parlamentar Estadual para que apresentasse os seguintes projetos de Lei;

1º) que a feira de Embu das Artes fizesse parte do roteiro turístico do Estado de São Paulo.

2º) que a feira de Embu das Artes fosse reconhecida como **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO**.

Apresentados os projetos e, por ser de menor complexidade o 1º foi prontamente atendido, tornando-se no PL N º 917/16, sendo aprovado e sancionado pelo então Governador Geraldo Alckmin, incluindo de imediato no calendário Turístico do Estado de São Paulo, criando-se a Lei N º 16.538/17.

Dando sequência, ao PL N º 918/16 por ser de maior complexidade, seguiu para as comissões avaliadoras na ALESP, como já era de se esperar.

Dada a importância cultural da feira de Embu das Artes, o projeto foi aprovado nas comissões e encaminhado desde 2017 para votação na ordem do dia. Ao longo deste período, atentos ao êxito do projeto, acompanharam o andamento do projeto, até obterem aprovação. Os expositores se mobilizaram através de abaixo-assinado, diversos e-mails foram enviados semanalmente para os 94 parlamentares, além da realização de ligações diárias direcionadas à mesa diretora da ALESP cobrando sua aprovação.

De modo surpreendente, tivemos o retorno de outro parlamentar, que ao tomar conhecimento do projeto, reconheceu de imediato a importância da aprovação do projeto para a história cultural do município, e também como forma de reconhecimento aos artistas que iniciaram este rico movimento, inclusive aos que o mantém vivo atualmente.

Proporcionando assim, uma realização pessoal e profissional, ou seja, caracterizando-se como um verdadeiro divido de água que marca os 52 anos de existência da feira.

Coroando nossos esforços, o Parlamentar assumiu de imediato a coautoria do projeto, reapresentando-o na ordem do dia para votação, com isto tivemos aprovação por unanimidade em âmbito Estadual, declarando assim nossa feira de Embu das Artes como Patrimônio Cultural





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes / SP

Imaterial do Estado, e inserindo-a no respectivo livro conforme a Lei N^o 17.333 de 09 de março de 2021, sancionada pelo atual Governador João Dória.

Considerando a grandiosidade que representa para a cidade, é incontroverso que a Feira de Embu das Artes é quem sustenta o título de Estância Turística da Cidade, sendo reconhecida como uma das mais importantes Feira do País, além de fazer parte das feiras mais visitadas do Brasil, gerando receitas, fomentando a economia local, e atribuindo através do turismo ampla visibilidade para a Cidade, não apenas em âmbito nacional, mas em âmbito internacional.

Reafirmando sobre os benefícios que o reconhecimento trará, não apenas para a tradição cultural do Município, mas para o turismo de forma ampla, requeremos que vossa excelência acolha a presente solicitação, visto que tal feito foi acolhido e realizado em âmbito Estadual.

Em virtude de que os munícipes é dada atribuição de “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação, e a ação fiscalizadora federal e estadual” conforme preceitua o art.30, inciso IX, da CF/88, esperamos pelo seu provimento.

Reconhecendo que a permanência da feira Embu das e dos seus expositores no Centro Histórico é tida como cartão de visita da cidade de Embu das Artes.

História

A partir do 1^o Salão de Artes Plásticas de Embu em 1964, que reunia trabalhos de diversos artistas renomados, a arte produzida no Município passou a ser reconhecida nacionalmente e internacionalmente. Com a Lei N^o 207 de 20/07/1964, alterada pelo decreto 13/85 vigente até os dias atuais.

Em 31 de Janeiro de 1969 foi então oficializada a Feira Hippie, que era realizada na frente da igreja Matriz, hoje atual Museu de Arte Sacra, no decorrer do mesmo ano foi criado o primeiro Conselho Municipal de Turismo do Município, datado de 18/11/1969 de acordo com a Lei 423/69. Com ascensão ao desenvolvimento turístico-cultural, e econômico proporcionado pela Feira, 10 anos após em 12/11/1979, através da Lei 2165/79, o município é transformado em Estância Turística. Ao longo dos seus cinquenta anos de existência a feira vem ocupando todas as ruas do Centro Histórico, e com o desenvolvimento da Feira, foram surgindo as diversas lojas de artesanato, galerias de artes, antiquários e lojas de móveis rústicos artesanais. A repercussão do movimento artístico-cultural passou a interferir no nome da cidade, que através da Lei 14.537/2011 fez com que o Governador do Estado de São Paulo promulgasse a Lei e Embu passou a denominar-se como Embu das Artes, levando a artes dos artistas em seu nome.com a chegada de artistas importantes a partir da década de 1920, (pioneiro foi Cássio





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes / SP

M'Boy), Embu consolida sua posição de destaque o cenário artístico nacional. Hoje, a cidade abriga ateliês, onde pintores, escultores, forjadores, entalhadores, produzem obras de grande beleza e refinamento, encantando os milhares de turistas que visitam Embu.

Mas não são apenas as artes plásticas que garantem ao município sua tradição cultural, Embu também é a terra da dança, do teatro, da música e da poesia, manifestações que podem ser vistas em diversos espaços públicos da cidade, como as Bibliotecas Municipais e o Centro Cultural do Embu das Artes.

A diversidade artística existente na cidade, os artistas levam para as ruas do centro histórico da cidade a beleza de suas peças, atraindo um público cada vez maior, sempre ávido por uma lembrança do município.

Hoje, artistas expõem suas peças na cidade, oferecendo ao público uma grande variedade de opções; bijuterias, porcelanas, instrumentos musicais, estofados, cestarias, vestuários, rendados e mais de uma série de objetos utilitários, ou simplesmente decorativos, que enchem os olhos das pessoas que transitam pelas ruas do centro histórico de Embu das Artes.

A partir de 1940, muitos imigrantes japoneses chegaram a Embu, esses colonos instalaram – se principalmente em sítios chácaras localizados no cinturão verde do município, passando não só hortifrutigranjeiros mas também uma grande variedade de flores e plantas ornamentais.

Hoje, depois de Holambra, o município é um dos principais fornecedores de flores e plantas ornamentais negociados na CEAGESP. Parte dessa exuberante produção pode ser vista e adquirida todos os domingos na feira do Embu, tornando-se mais um dos atrativos da cidade

Embu das Artes, 27 de Setembro de 2021.

Gilson Oliveira

Vereador

